

CONTRATO SNJ Nº 150/2021

“TERMO DE 13º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 023/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP”.

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, representado por seu Secretário de Saúde, **DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA – IBRAGESP**, representada por **GILSON DE OLIVEIRA**, resolvem aditar como de fato aditado têm, o Contrato de Gestão nº 023/2016, referente a Seleção Pública nº 004/2015, mediante as Cláusulas seguintes:

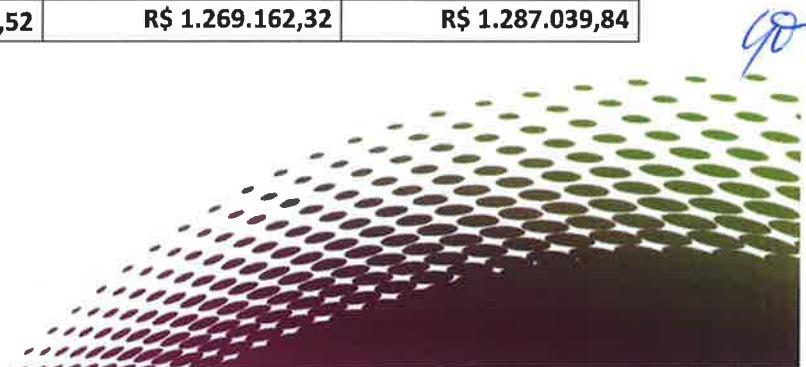
CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica prorrogado pelo período de 01 de Abril a 31 de Maio de 2021, o prazo que alude a Cláusula 4 - 4.1 do Contrato de Gestão nº 023/2016.
- 1.2 Torna-se expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no caput desta cláusula a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato que decorrerá da conclusão do processo de Seleção Pública nº 005/2021 para o Centro de Especialidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato para o período de 01 de Abril a 31 de Maio de 2021 será de R\$ 1.287.039,84 (Hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrado em quadro abaixo:

Valor Mensal do Contrato	Dotação COVID	Dotação Contrato	Valor Total
ABRIL/2021	R\$ 8.938,76	R\$ 634.581,16	R\$ 643.519,92
MAIO/2021	R\$ 8.938,76	R\$ 634.581,16	R\$ 643.519,92
Total	R\$ 17.877,52	R\$ 1.269.162,32	R\$ 1.287.039,84



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	VALOR
02.19.03.10.302.0098.2099-3350.3900 – DR 01	R\$ 1.287.039,84

CLÁUSULA QUARTA

Passarão a vigorar com nova redação o corpo do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

CLAUSULA QUINTA

Permanece em vigor as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº 023/2016, não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 25 de março de 2021.

DIONÍSIO ALVAREZ MATEOS FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

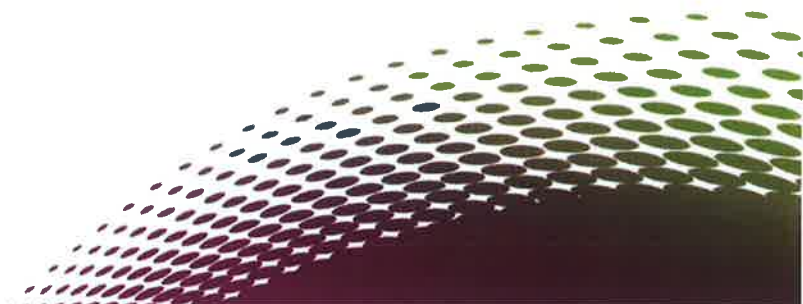
GILSON DE OLIVEIRA

INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP

Testemunhas:

1.ª Ana Lucia Lino da Silva

2.ª Pamela de Sousa



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CONTRATADA: INSTITUTO BRASIL DE GESTÃO PÚBLICA - IBRAGESP

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 023/2016

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:

EXERCÍCIO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

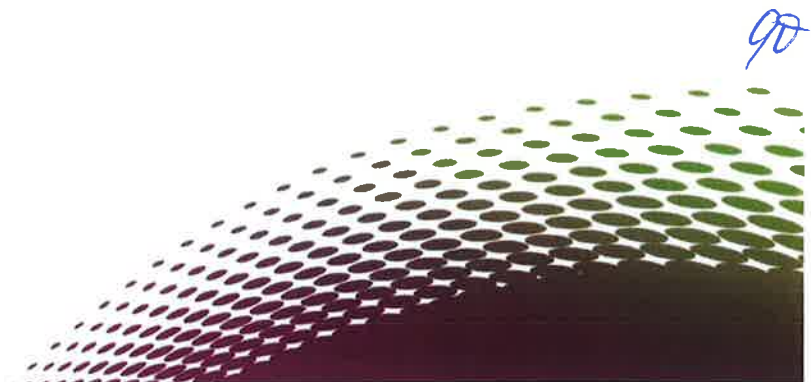
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 25 de março de 2021.



90

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Rubens Furlan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 492.801.398-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Gilson de Oliveira

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 070.190.648-09

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dionísio Alvarez Mateos Filho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 195.034.158-53

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

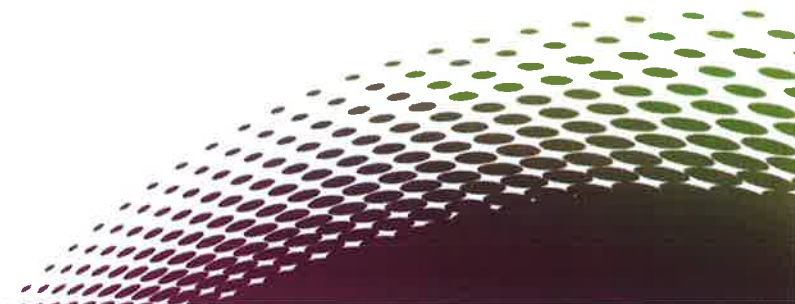
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Gilson de Oliveira

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 070.190.648-09

Assinatura: _____



ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

I. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

1. Metas de atendimento Contratado (parte fixa do Contrato de Gestão – 90%)

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 02 (duas) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no **ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho**, nas modalidades abaixo assinaladas:

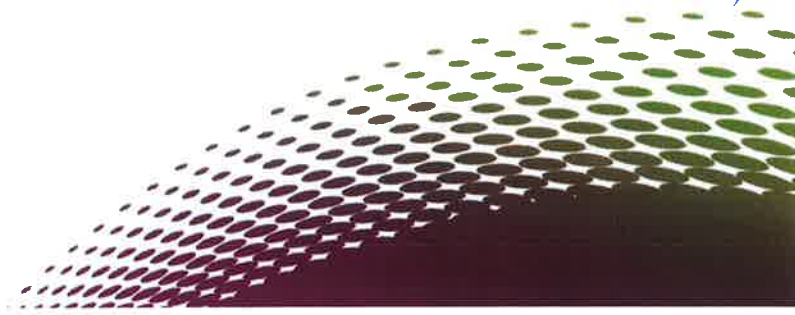
- (X) Consultas Médicas
- (X) Pequenas Cirurgias

1.2. As modalidades de atividades acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos pacientes pelo Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo, sob a gestão da **CONTRATADA**, conforme especificações do **ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços**.

1.3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Centro de Especialidades e Diagnósticos do Engenho Novo para o período de 01 de Abril a 31 de Maio de 2021, fica estimado em **R\$ 1.287.039,84 (Hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo em 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R\$ 643.519,92 (Seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)** para o custeio da unidade do Centro de Especialidade e Diagnósticos do Engenho Novo.

- a) 90% (noventa por cento) do recurso destinado ao custeio, correspondente a parte fixa, no valor de **R\$ 1.158.335,86 (Hum milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, sendo repassado em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 128.703,98 (Cento e vinte e oito mil, cento e setecentos e três reais e noventa e oito centavos)**, compondo-se da seguinte forma:

- 90% (noventa por cento) do valor R\$ 1.042.502,27 (Hum milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente às despesas com



Handwritten signature

consultas médicas;

- 10% (dez por cento) do valor R\$ 115.833,59 (Cento e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente às despesas com cirurgia ambulatorial (pequenas cirurgias).

b) 10% (dez por cento) do valor destinado ao custeio, correspondente a parte variável, no valor de **R\$ 128.703,98 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e três reais e noventa e oito centavos)**, sendo repassado em 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R\$ 64.351,99 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III – INDICADORES DE QUALIDADE**, parte integrante deste Contrato de Gestão;

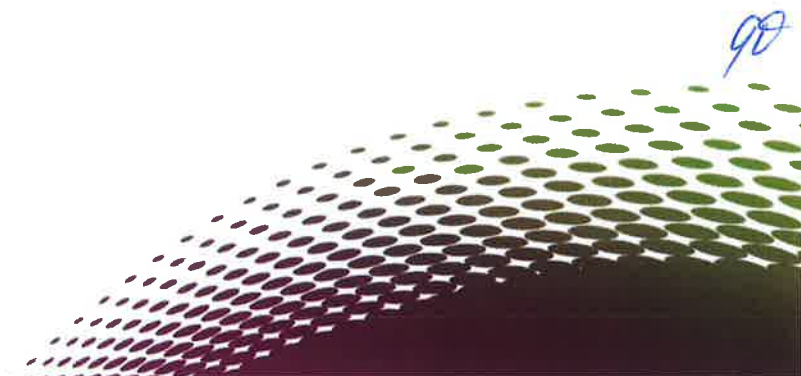
1.4. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO.

1.5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no **ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços**, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pelo **CONTRATANTE**, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO.

1.5.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

1.5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, serão encaminhadas à CPACG - Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e DTTS - Departamento Técnico do Terceiro Setor, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

1.6. A Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 6 do Contrato de Gestão.



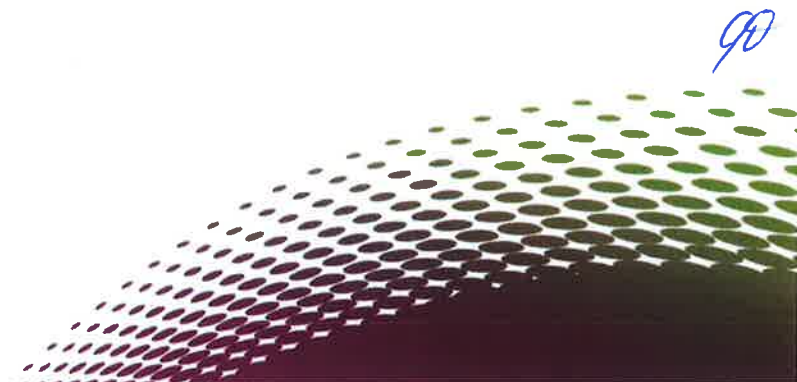
- 1.7. A cada período de 03 (três) meses, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 4 deste documento.
- 1.8. A cada 03 (três) meses, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão e o Departamento Técnico do Terceiro Setor procederão à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.
- 1.9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.
- 1.10. A análise referida no item 1.7. deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS DO ENGENHO NOVO, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II. REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.



**2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL
(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)**

- 2.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão **EM REGIME TRIMESTRAL**.
- 2.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no **ANEXO TÉCNICO I – Descrição dos Serviços** e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 1.3. deste **ANEXO TÉCNICO II**.

TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para Contratos de Gestão para gerenciamento do Centro de Especialidades e Diagnósticos.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Consultas Médicas 90%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço
Pequenas Cirurgias 10%	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço

